

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRUST FEEDER FIAGRO – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 57.182.805/0001-10

Registro da Oferta na CVM sob o nº SRE/AUT/FAI/PRI/2025/003, em 17 de janeiro de 2025*

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 69 da Resolução CVM 160, o **Banco Daycoval S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo e coordenador líder da Oferta (“Administrador” ou “Coordenador Líder”) e a **Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baviera, n.º 10, sala 3, Jardim Europa, Brasil, CEP 01.448-060, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.772, expedido em 18 de maio de 2021, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), e quando em conjunto com o Administrador, “Ofertantes”), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme o rito de registro automático de distribuição, de cotas da classe única do **TRUST FEEDER FIAGRO – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.182.805/0001-10 (“Cotas”, “Oferta” e “Fundo”, respectivamente), vêm, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), **INFORMAR** a modificação da Oferta, na forma do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM 160, de forma a alterar (i) o montante mínimo da Oferta de 100.000 (cem mil) Cotas Subclasse Subordinada para 1.000 (mil) Cotas Subclasse Subordinada e 1.000 (mil) Cotas Subclasse Sênior, sem considerar a Taxa de Distribuição, perfazendo o montante mínimo da Oferta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (ii) o “Cronograma Indicativo da Oferta” para refletir a inclusão da data de divulgação deste Comunicado ao Mercado (“2ª Modificação da Oferta”).

NOVO CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Considerando a 2ª Modificação da Oferta, o novo cronograma da Oferta encontra-se abaixo reproduzido:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo de registro automático da Oferta junto à CVM	17/01/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	17/01/2025
3	Início do Período de Subscrição	17/01/2025
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado da 1ª Modificação da Oferta	26/02/2025
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado da 2ª Modificação da Oferta	03/07/2025
6	Data máxima do Encerramento do Período de Subscrição	14/07/2025
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	15/07/2025

- (1) Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da Gestora e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Comunicado ao Mercado. Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.
- (2) Nos casos de oferta registrada pelo “rito automático”, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o prazo de distribuição das Cotas ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta durante o prazo de distribuição, optando por suspender o prazo da Oferta.
- (3) A data máxima para encerramento da Oferta considera o prazo para distribuição das Cotas de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que (a) caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, ou (b) se atingido o Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada em referido momento.

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Nos termos do §1º e §2º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que até a data de publicação deste Comunicado ao Mercado não houve a subscrição de Cotas por qualquer investidor no âmbito da Oferta, não será aberto o período de desistência de adesão à Oferta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados.

DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados abaixo.

- (i) **Administrador e Coordenador Líder:** <https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista> (neste website, procurar pelo nome "TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA", selecionar "Detalhes", selecionar "Ofertas" e, verificar as documentações).
- (ii) **Gestora:** Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., neste website, <https://www.mobius.com.br/>
- (iii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, (a) em "Principais Consultas", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar "TRUST FEEDER FIAGRO – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA", clicar em "Continuar", clicar em "TRUST FEEDER FIAGRO – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, na opção desejada; e/ou (b) em "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", em "Emissor" digitar "TRUST FEEDER FIAGRO – IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA", clicar em "Filtrar", clicar em "Ações" e, então, quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta.).

Termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma neste Comunicado ao Mercado, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

são Paulo, 03 de julho de 2025.



**ADMINISTRADOR
E COORDENADOR LÍDER**

GESTORA

BancoDaycoval

